



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo SGPe – SES nº SES 282144/2025

### I – INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1. Equipe de Planejamento:

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Alexandre Schenatto	Gerente da Regional de saúde de Chapecó	714744-9-2	regchapeco@saude.sc.gov.br

### II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

#### 2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Trata-se de cumprimento de Ordem Judicial para fornecimento de nutrição parenteral, conforme Autos do processo n.: 5001853-85.2025.8.24.0018

Há urgência na contratação, considerando a condição grave do paciente, o qual encontra-se internado pois possui síndrome do intestino curto e conseqüentemente apresenta extrema dificuldade de absorção dos alimentos por via intestinal necessitando de nutrição parenteral endovenosa contínua para alimentação.

A terapia nutricional parenteral domiciliar (TNPD) é uma terapia que oferta os nutrientes diretamente na corrente sanguínea trazendo muitos benefícios ao paciente quando em home care.

#### 3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A previsão de contratação está prevista no Plano Pluri Anual (PPA) dentro da Subação: 011478 – Atendimento das Ações por demanda Judiciais.

A previsão de contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual, devido à imprevisibilidade da demanda.

#### 4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para a potencial contratação da empresa o padrão mínimo de qualidade exigido são:

- Apresentação de Atestado de capacidade técnica que comprove a experiência da empresa no fornecimento do atendimento de HOME CARE.

- Atendimento integral a Portaria nº 272/MS/SNVS, de 8 de abril de 1998, que aprova o Regulamento Técnico para Terapia de Nutrição Parenteral e seus anexos.
- Atendimento do item 9 deste Estudo técnico preliminar;

**5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

ITEM	CÓDIGO	REQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANT. POR DIA	QUANT. 12 MESES	FREQUÊNCIA
1	050086007	5231/2025	Nutrição parenteral, formulação manipulada com concentração variável. Cumprimento de demanda judicial Autos do processo n.: 5001853-85.2025.8.24.0018 em favor de I.M.B. Os quantitativos são estimados, podendo ser alterados conforme necessidade do paciente.	1	365	Diária

### III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

**6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

Alternativa 1: Atendimento em Unidade hospitalar Estadual;

Alternativa 2: Contratação de empresa para fornecimento da nutrição parenteral;

O levantamento mercadológico foi realizado junto a empresas nacionais que possuem expertise em atendimento a pacientes com necessidade de nutrição parenteral.

**7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

Estimativa de Orçamento:

Nome do fornecedor	Valor Unitário	Valor Global (12 meses)
Orçamento 1: Essencial Fármacos e Nutrição	R\$ 698,59	R\$ 254.985,35

## 8. Comparativo das soluções

Alternativa 1: Fornecimento da nutrição parenteral em Unidade hospitalar Estadual;

Alternativa 2: Contratação de empresa para fornecimento apenas da nutrição parenteral;

<b>Alternativa</b>	<b>Considerações</b>
1- Atendimento hospitalar	A decisão judicial exige atendimento domiciliar e hospitalar
2- Contratação de empresa para fornecimento apenas da nutrição parenteral	É uma alternativa viável pois: <ul style="list-style-type: none"><li>- minimiza o contato com o ambiente hospitalar, evitando a aquisição de doenças;</li><li>- Aumenta a qualidade de vida do paciente e da família;</li><li>- Em comparação com a alternativa 1, a alternativa 2 é mais vantajosa pois pode haver mais empresas interessadas;</li></ul>

## IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

### 9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução escolhida é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de fornecimento de nutrição parenteral domiciliar em cumprimento à decisão judicial.

A nutrição parenteral será produzida por empresa especializada, transportada e entregue em local previamente informado pela SES.

#### 9.1 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

- a) A Contratada deverá fornecer as soluções de nutrição parenteral, diariamente, inclusive em finais de semana e feriados, no endereço previamente informado pela SES, respeitando os horários estipulados, podendo ser alterado pela contratante conforme necessidade.
- b) A Contratada deverá entregar as soluções manipuladas aos responsáveis/tutores do paciente.
- c) A SES deverá informar à Contratada os dados dos responsáveis pelo recebimento das soluções de nutrição parenteral, os endereços e horários de entrega. A SES manterá essas informações atualizadas junto à Contratada. Informamos que atualmente o paciente reside em Chapecó, Santa Catarina.
- d) A Contratante encaminhará a prescrição médica atualizada, carimbada e assinada pelo médico responsável.
- e) As soluções de nutrição parenteral devem ser manipuladas por um profissional farmacêutico. O mesmo deve também ser responsável por: avaliação farmacêutica da prescrição médica, controle de qualidade, conservação e o transporte da solução de nutrição parenteral, de forma que seja garantida a qualidade físico-química e microbiológica das soluções.
- f) As soluções de nutrição parenteral deverão seguir a prescrição médica atualizada.
- g) No ato do recebimento, serão conferidas se as unidades de soluções de nutrição parenteral estão devidamente embaladas, identificadas, lacradas.

h) As soluções nutritivas parenterais manipuladas pela empresa contratada serão acompanhadas de relatório de fornecimento, que deverão ser assinados pelo responsável/tutor do paciente no ato de recebimento, após conferência do produto fornecido.

i) Os relatórios de fornecimento serão encaminhados para o fiscal do contrato semanalmente, nas segundas-feiras.

j) As notas fiscais serão emitidas mensalmente e encaminhadas por email ao fiscal do contrato até o último dia útil do mês. O e-mail de encaminhamento será fornecido após assinatura do contrato.

k) As soluções de nutrição parenteral deverão estar acondicionadas em recipiente térmico específico, exclusivo, com temperatura controlada entre 2° e 8° C, ao abrigo da luz, respeitando o prazo de validade estipulado no rótulo. Soluções com lacre violado, não serão utilizadas, serão devolvidas à Contratada e a ocorrência informada à Contratante.

l) As soluções deverão ser transportadas em recipiente térmico, exclusivo, com temperatura controlada de 2°C a 20°C

m) A empresa contratada deverá rotular e identificar claramente: contendo o nome do paciente, data, farmacêutico responsável, especificação da solução (a composição e demais informações legais específicas), prazo de validade e orientações o nome do paciente, certificação que o conteúdo corresponde ao prescrito.

n) A empresa contratada deverá encaminhar as Soluções de Nutrição Parenterais devidamente lacradas, evitando possíveis contaminações durante o trajeto.

o) A empresa contratada deverá manter sob sua guarda a amostra da contraprova, identificada como contraprova, nominalmente por paciente, no volume de 1ml, adequadamente acondicionada em embalagem lacrada e protegida da luz, que será conservada sob refrigeração (2° a 8°C) durante 7 dias, após expirado o prazo de validade das soluções fornecidas. Somente serão válidas para fins de avaliação microbiológica as Soluções de Nutrição Parenteral nas suas embalagens originais invioladas ou suas correspondentes amostras de contraprovas.

p) A solução de nutrição parenteral é inviolável até o final de sua administração, não podendo ser transferida para outro tipo de recipiente ou utilizada qualquer artifício para elevar sua temperatura.

q) O farmacêutico da empresa contratada será responsável pela manutenção da qualidade da solução de nutrição parenteral até a entrega da mesma ao responsável pelo recebimento.

r) A empresa contratada será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a promover a substituição das bolsas contendo Solução de Nutrição Parenteral, caso seja detectada falha em alguma etapa do processo, sem qualquer ônus suplementar à Contratante.

s) O laudo de controle antimicrobiano será realizado por laboratório próprio ou terceirizado pela Contratada, sendo que estes devem estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.

t) A composição da Nutrição Parenteral varia de acordo com a prescrição médica.

u) Os quantitativos são estimados, podendo ser alterados conforme necessidade do paciente.

## **9.2. Obriga-se a empresa:**

a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

b) Fornecer o objeto de contrato, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

- c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) Reparar, corrigir, substituir serviços do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, emprego de material, equipamentos inadequados ou transporte inadequado;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela SES na execução dos serviços contratados;
- f) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- i) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- j) A CONTRATADA assumirá todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- k) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- l) Indicar um responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar com o CONTRATANTE a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato;
- m) Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital todos os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: [https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta\\_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/](https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/)).
- n) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- o) A CONTRATADA facilitará a SES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- p) Os empregados a serviço da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Saúde;
- q) A CONTRATADA deverá atender ao paciente com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.

- r) A CONTRATADA é obrigada a prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Estado da Saúde, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- s) A CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, arcará com o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que seja causado direta ou indiretamente ao patrimônio da Secretaria de Estado da Saúde ou a terceiros pela má execução dos serviços prestados;
- t) A CONTRATADA, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
- u) A CONTRATADA deverá comunicar à SES, por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do contrato;
- v) A CONTRATADA deverá providenciar a adequada coleta e destinação de resíduos para tratamento de acordo com as normas ambientais e sanitárias vigentes;

**10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

A contratação ocorrerá por item.

**11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Há em tramitação os PSES 00156595/2023 e 100952/2024 que tratam de tratamento semelhante com paciente distinto.

**12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Não há providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato.

**13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Infere-se não haver impactos ambientais.

**14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Cumprimento à demanda judicial.

**15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Com base nos demais itens explanados neste Estudo Técnico Preliminar realizado por esta Equipe de Planejamento, declaramos que a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de fornecimento de nutrição parenteral domiciliar é a melhor solução para cumprimento da Ordem Judicial para fornecimento de nutrição parenteral (Autos do processo n.: 5001853-85.2025.8.24.0018).

	MODELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
	RESPONSÁVEL: GELIC	Data : 1ª versão: Fevereiro/2023	Versão nº 001

ANEXO I

Plano de Contratações Anual da SES/SUR dentro da Subação: 011478 – Atendimento das Ações por demanda Judiciais – Código NUC/CIASC 50086013

SECRETARIA DA SAÚDE DE SANTA CATARINA										
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA										
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM COMPRAS										
PLANEJAMENTO DE SERVIÇOS PARA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL										
1. Preencher a intenção de serviço para o ano de 2024 na coluna K: "Planejamento 2024 (valor em R\$)" 2. No caso de inclusão de serviços, utilizar códigos ativos (aba no cabeçalho códigos ativos) 3. No caso de contratos prorrogáveis, favor preencher/corrigir a coluna H: "Prorrogável?" 4. Para inclusão de novos serviços, favor inserir na observação o detalhamento da contratação. Por exemplo contratação de empresa para reforma bloco X 5. Adicionar a planilha em formato pdf com assinatura dos gestores ao SGP e da sua unidade e encaminhar o processo à DPGG/PLAN										
Estabelecimento	Unidade solicitante das AF/OF	Cd CIASC	Descrição do Material	Tipo contrato do anos anteriores	Nº Contrato/ARP	Data do Contrato	Prorrogável?	Soma de Valor AF/OF ENTREGUE 2022	Soma de Valor AF/OF ENTREGUE 2023	Planejamento 2024 (valor em R\$)
435_SUR	SUR	50086013	Internação Domiciliar	Pagamento administrativo			NÃO	R\$	58.560,74	
435_SUR	SUR	50086002	Internação Hospitalar	Pagamento administrativo			NÃO	R\$	792.253,59	R\$ 1.000.000,00
435_SUR	SUR	50086012	Internação Psiquiátrica	Pagamento administrativo			NÃO	R\$	23.165,26	
435_SUR	GEUTI	108	Serviço de internação psiquiátrica ou domiciliar.	Contrato	294(2019)	26/6/2019	SIM	R\$ 47.450,00	R\$ 31.590,00	R\$ 47.450,00
435_SUR	GEUTI	108	Serviço de internação psiquiátrica ou domiciliar.	Contrato	332(2019)	6/5/2019	SIM	R\$ 47.450,00	R\$ 31.590,00	R\$ 47.450,00
435_SUR	GEUTI	108	Serviço de internação psiquiátrica ou domiciliar.	Contrato	374(2019)	10/5/2019	SIM	R\$ 42.580,90	R\$ 28.348,38	R\$ 42.580,00
435_SUR	GEUTI	108	Serviço de internação psiquiátrica ou domiciliar.	Contrato	508(2019)	22/7/2019	SIM	R\$ 56.098,08	R\$ 60.246,36	R\$ 110.562,99
435_SUR	GEUTI	108	Serviço de internação psiquiátrica ou domiciliar.	Contrato	523(2019)	5/8/2019	SIM	R\$ 50.247,07	R\$ 38.560,14	R\$ 80.887,65
435_SUR	GEUTI	108	Serviço de internação psiquiátrica ou domiciliar.	Contrato	574(2018)	24/11/2018	SIM	R\$ 24.905,53	R\$ 20.068,88	R\$ 27.594,71
435_SUR	GEUTI	108	Serviço de internação psiquiátrica ou domiciliar.	Contrato	653(2018)	24/9/2018		R\$ 162.763,00		RESCINDIDO
435_SUR	GEUTI	108	Serviço de internação psiquiátrica ou domiciliar.	Contrato	668(2018)	10/9/2018	SIM	R\$ 93.924,31	R\$ 74.195,19	R\$ 76.943,16
435_SUR	GEUTI	108	Serviço de internação psiquiátrica ou domiciliar.	Contrato	346(2023)	14/8/2023	SIM			R\$ 146.000,00
435_SUR	GEUTI	108	Serviço de internação psiquiátrica ou domiciliar.	Contrato	74(2019)	1/1/2019	SIM	R\$ 137.153,62	R\$ 83.052,10	R\$ 195.574,90
435_SUR	GEUTI	109	Serviço de Fisioterapia	Contrato	668(2018)	10/9/2018	SIM	R\$ 26.799,48	R\$ 21.209,28	R\$ 21.872,07
435_SUR	GEUTI	111	Serviço de fonoterapia	Contrato	668(2018)	10/9/2018	SIM	R\$ 18.813,60	R\$ 14.889,80	R\$ 15.354,90
435_SUR	GEUTI	50086001	Assistência Médica, Ambulatorial, Hospitalar e Diagnóstico	DL			NÃO		R\$ 27.090,00	-
435_SUR	GEUTI	50086003	Procedimento Cirúrgico	DL			NÃO		R\$ 21.230,00	-
435_SUR	GEUTI	50086012	Projeção de contratações Internação Psiquiátrica em andamento/estimados	Contrato						R\$ 2.100.000,00
435_SUR	GEUTI	50086012	Internação Psiquiátrica	Contrato	295(2022)	1/6/2022		R\$ 58.798,80		R\$ -
435_SUR	GEUTI	50086012	Internação Psiquiátrica	Contrato	452(2020)	9/10/2020	SIM	R\$ 117.263,55	R\$ 78.068,61	R\$ 117.263,55
435_SUR	GEUTI	50086012	Internação Psiquiátrica	Contrato	522(2019)	1/8/2019	SIM	R\$ 97.330,90	R\$ 64.798,38	R\$ 97.330,90
435_SUR	GEUTI	50086012	Internação Psiquiátrica	Contrato	526(2022)	21/11/2022	SIM	R\$ 6.696,53	R\$ 39.689,19	R\$ 52.918,92
435_SUR	GEUTI	50086012	Internação Psiquiátrica	Contrato	569(2022)	12/12/2022	NÃO	R\$ 2.666,80	R\$ 29.334,80	RESCINDIDO
435_SUR	GEUTI	50086012	Internação Psiquiátrica	Contrato	570(2022)	12/12/2022	NÃO	R\$ 6.533,20	R\$ 52.265,60	RESCINDIDO
435_SUR	GEUTI	50086012	Internação Psiquiátrica	Contrato	628(2020)	11/12/2020	SIM	R\$ 125.998,00	R\$ 83.883,60	R\$ 125.998,00
435_SUR	GEUTI	50086012	Internação Psiquiátrica	Contrato	684(2019)	14/12/2019	SIM	R\$ 140.400,90	R\$ 93.472,38	R\$ 140.400,90
435_SUR	GEUTI	50086013	Internação Domiciliar	Contrato	120(2021)	1/3/2021	SIM	R\$ 166.836,56	R\$ 102.817,88	R\$ 177.021,35
435_SUR	GEUTI	50086013	Internação Domiciliar	Contrato	121(2021)	1/3/2021	NÃO	R\$ 135.432,00	R\$ 59.508,00	RESCINDIDO
435_SUR	GEUTI	50086013	Internação Domiciliar	Contrato	256(2023)	28/6/2023	SIM		R\$ 22.799,43	R\$ 145.996,35
435_SUR	GEUTI	50086013	Internação Domiciliar	Contrato	371(2020)	22/8/2020	SIM	R\$ 140.368,64	R\$ 104.956,56	R\$ 157.650,80
435_SUR	GEUTI	50086013	Internação Domiciliar	Contrato	44(2023)	2/1/2023	SIM		R\$ 30.160,00	R\$ 189.800,00
435_SUR	GEUTI	50086013	Internação Domiciliar	Contrato	5(2021)	1/1/2021		R\$ 9.360,00		RESCINDIDO
435_SUR	GEUTI	50086013	Internação Domiciliar	Contrato	567(2022)	12/12/2022	SIM	R\$ 17.836,00	R\$ 189.061,60	R\$ 325.507,00
435_SUR	GEUTI	50086013	Internação Domiciliar	Contrato	568(2022)	12/12/2022	SIM	R\$ 60.960,00	R\$ 640.080,00	R\$ 1.112.520,00
435_SUR	GEUTI	50086013	Internação Domiciliar	Contrato	634(2020)	10/12/2020	SIM	R\$ 145.098,65	R\$ 103.671,09	R\$ 155.719,95
435_SUR	GEUTI	50086013	Internação Domiciliar	Contrato	674(2019)	1/11/2019	SIM	R\$ 228.125,00	R\$ 132.500,00	R\$ 228.125,00
435_SUR	GEUTI	50086013	Internação Domiciliar	Contrato	71(2022)	31/1/2022	NÃO	R\$ 156.944,15	R\$ 14.054,70	RESCINDIDO
435_SUR	GEUTI	50086013	Internação Domiciliar	Contrato	74(2023)	20/2/2023	SIM		R\$ 1.253,74	R\$ 2.507,48
435_SUR	GEUTI	50086013	Internação Domiciliar	Contrato	89(2020)	3/2/2020	SIM	R\$ 119.822,52	R\$ 87.603,93	R\$ 131.586,15
435_SUR	GEUTI	50086013	Projeção de contratações Hggg Caga em andamento/estimados	Contrato						R\$ 4.200.000,00
435_SUR	GEUTI	50137007	Locação de Aeronaves - Locação por quilometragem	Contrato	22(2022)	17/1/2022	SIM	R\$ 1.144.457,60	R\$ 1.018.723,20	R\$ 1.585.927,00



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **5XXN857Z**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **THIAGO NASCIMENTO RIBEIRO** (CPF: 047.XXX.769-XX) em 13/01/2026 às 17:16:50  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/11/2022 - 15:35:42 e válido até 18/11/2122 - 15:35:42.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ELIEZE COMACHIO** (CPF: 824.XXX.259-XX) em 14/01/2026 às 10:24:09  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/02/2023 - 15:56:40 e válido até 01/02/2123 - 15:56:40.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAyODIxNDRfMjg0Njk0XzlwMjVfNVhYTjg1N1o=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00282144/2025** e o código **5XXN857Z** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.